



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores, adotando-se o percentual de 3,35% (três inteiros e trinta e cinco décimos por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

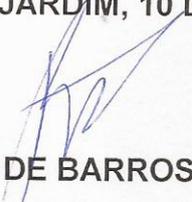
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, em 3,35% (três inteiros e trinta e cinco décimos por cento), na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, considerando o índice inflacionário IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no ano de 2022 e os limites previstos no Artigo 29, VI, b, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01º de fevereiro de 2023.

BOM JARDIM, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Populax
FUNDADO
Ed. 1353
EM 13/02/23
Secretaria Municipal de Bom Jardim
Assessoria de Gabinete
Dir. de Gabinete
Matrícula 414025